



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0570		Gestão do Processo Eleitoral								50.000	
<b>ATIVIDADES</b>											
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								50.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100		50.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										50.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										50.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0570		Gestão do Processo Eleitoral								391.824	
<b>ATIVIDADES</b>											
02 128	0570 4091	Capacitação de Recursos Humanos								270.000	
02 128	0570 4091 0001	Capacitação de Recursos Humanos - Nacional	F	3	2	90	0	100		270.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										270.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										270.000	
<b>PROJETOS</b>											
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais								121.824	
02 122	0570 5439 5511	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Além Paraíba - MG Cartório construído (unidade): 1	F	4	2	90	0	100		121.824	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										121.824	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										121.824	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0570		Gestão do Processo Eleitoral								170.000	
<b>PROJETOS</b>											
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais								170.000	
02 122	0570 5439 5535	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Igarassu - PE	F	4	2	90	0	100		170.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										170.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										170.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0570		Gestão do Processo Eleitoral								1.999.938	
<b>PROJETOS</b>											
02 122	0570 13S3	Aquisição de Imóvel para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro								1.999.938	
02 122	0570 13S3 0101	Aquisição de Imóvel para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ Imóvel adquirido (unidade): 2	F	5	2	90	0	100		1.999.938	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										1.999.938	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										1.999.938	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0570		Gestão do Processo Eleitoral								37.000	
<b>ATIVIDADES</b>											
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa								37.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100		37.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										37.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										37.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0570		Gestão do Processo Eleitoral								12.000	
<b>PROJETOS</b>											
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais								12.000	
02 122	0570 5439 0017	Construção de Cartórios Eleitorais - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	100		12.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										12.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0	
<b>TOTAL - GERAL</b>										12.000	

## PORTARIA Nº 439, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e conforme Procedimento Administrativo nº 5403/2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 1.395.056,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.395.056,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							450.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							450.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100	450.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									450.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									450.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							180.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							180.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100	180.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									180.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									180.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							433.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							433.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100	433.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									433.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									433.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							268.056
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							268.056
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100	268.056
<b>TOTAL - FISCAL</b>									268.056
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									268.056

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							64.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							64.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	4	2	90	0	100	64.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									64.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									64.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							450.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							450.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100	450.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									450.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									450.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							180.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							180.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100	180.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									180.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									180.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							433.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							433.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100	433.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									433.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									433.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							268.056
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							268.056
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100	268.056
<b>TOTAL - FISCAL</b>									268.056
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									268.056

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							64.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							64.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100	64.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									64.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									64.000

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
CORREGEDORIA-GERAL  
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

**REPUBLICAÇÃO(\*)**

**AUTOS FÍSICOS**

PROCESSO: 2009.71.95.000971-0  
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DO JUIZ. ESP.  
FED C. SUBSEÇÃO DE PELOTAS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
LITISCONSORTE: RUDNEI FERNANDES DOS SANTOS  
PROC./ADV.: IMELDA MARTINI

**DECISÃO**

Distribua-se o presente feito para melhor exame.  
Publique-se. Intime-se.  
Brasília, 31 de agosto de 2011.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
Presidente da Turma Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais Federais

(\*) Republicado por ter saído, no DOU de 06-09-2011, Seção 1, pág. 161, com incorreção no original.

**DECISÕES JUÍZES RELATORES**

**AUTOS FÍSICOS**

PROCESSO: 2003.81.10.007976-0  
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA  
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO

**DECISÃO**

O JUIZ RONIVON DE ARAGÃO (RELATOR): Trata-se de Pedido de Uniformização interposto por Antônia Rodrigues da Silva em face de acórdão proferido pela Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará, nos autos do processo que move contra o INSS.

No referido acórdão, a Turma Recursal de origem reformou a sentença de primeiro grau, a qual havia deferido o pedido de aposentadoria por idade rural, sob o fundamento de que houve "des-caracterização da qualidade de segurada especial, considerando o recebimento de pensão por morte do falecido companheiro comerciante desde 1987 (fls. 23), bem como apresentação de documentos posteriores ao período de carência (1993/2002), em datas recentes ao requerimento administrativo em 4.3.02, não comprovando o exercício de atividade rural" (fl. 91 - grifo no original).

Com efeito, esta Corte Uniformizadora, em recente julgado, uniformizou o entendimento sobre a matéria, nos termos do PEDILEF nº 200770520005876:

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA IDADE RURAL. SEGURADO ESPECIAL. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. BENEFÍCIO NÃO CONCEDIDO EM FACE DA PROVA MATERIAL ABRANGER PEQUENA PARTE DO PERÍODO DE CARÊNCIA QUE SE QUER PROVAR. EXIGÊNCIA QUE AFRONTA ENTENDIMENTO DO STJ E DESTA TNU NO SENTIDO DE QUE O INÍCIO DE PROVA MATERIAL NÃO NECESSITA ABRANGER TODO O PERÍODO DE CARÊNCIA. NECESSIDADE DE APRECIÇÃO DAS DEMAIS PROVAS CONSTANTES DO CONTEXTO PROBATÓRIO, ESPECIALMENTE AS TESTEMUNHAIS. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20 DA TNU.

1. Ao julgar improcedente pedido da parte autora, de concessão de benefício de Aposentadoria por Idade Rural, em regime de economia familiar, a r. sentença, mantida pelo v. acórdão da Turma Recursal, o fez com base na premissa de insuficiência da prova material, por abranger apenas parte do período que se queria demonstrar, sem analisar as demais provas - inclusive as testemunhais, que foram produzidas e confirmaram o labor no período de carência. 2. O início de prova material possui caráter de prova indiciária ou inicial do fato posto, no sentido de ser verossímil o que se alega, desde que corroborada, ampliada ou estendida por outras, constantes do contexto probatório produzido nos autos, especialmente as testemunhais. 3. É assente que a lei de regência não exige que o início de prova material abranja todo o período de carência do art. 143 da Lei 8.213/91 que se quer provar. Precedentes STJ (REsp 608.489/PB). 4. Fixada a premissa jurídica de que, no caso em questão, há sim início de prova material bastante para o período que se quer demonstrar, devem os autos retornar à Turma Recursal de origem para promover a devida adequação, mediante a apreciação das demais provas produzidas, especialmente as testemunhais. 5. Aplicação da Questão de Ordem 20 desta Turma Nacional. 6. Os outros pedidos de uniformização constantes deste Incidente não foram conhecidos, seja